



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº36/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza o município, através do Poder Executivo, a efetuar o aporte de recurso à cobertura parcial de despesas com internação em clínicas ou casas de repouso de munícipes em condição de vulnerabilidade social e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante manifestação da assistência social local, autorizado a efetuar o aporte de recurso, no valor de até 272 URM's cada beneficiário, destinado à cobertura parcial de despesas com internação de munícipes locais em clínicas, casas de repouso e congêneres.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo, podendo ser custeado até a integralidade da internação, aquelas decorrentes de decisão judicial e ou as com manifestação de assistente social local neste sentido.

Art. 2º O valor da cobertura parcial da internação poderá ser pago diretamente à clínica, casa de repouso ou diretamente ao beneficiário, preferindo as sediadas próximas ao município, mensalmente, enquanto perdurar a internação, ou até que se encontre vaga em abrigo público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL aos 15 dias do mês de julho de 2025.

NILTON JOSÉ VALENTINI
Prefeito Municipal

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar o aporte de recurso, no valor de até 1.520,48 cada beneficiário, destinado à cobertura parcial de, podendo ser custeado até a integralidade da internação, aquelas decorrentes de decisão judicial ou as com manifestação de assistente social local neste sentido.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000